



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



## DECRETO Nº 3370/2025

Dispõe sobre CONTENÇÃO DE DESPESAS a vedação da realização de horas extras e da aquisição de pecúnia de 10 (dez) dias de licença-prêmio/abono pecuniário, no âmbito da Administração Pública de Alvinlândia-SP.

**Antônio Ferreira de Moraes Junior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalização dos gastos públicos e de observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de adotar medidas de eficiência no uso de recursos humanos e financeiros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento adequado da força de trabalho para evitar a realização de despesas extraordinárias;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica vedada, a partir da publicação deste Decreto, a realização de horas extras pelos servidores da Administração Pública, ressalvados os casos excepcionais, devidamente justificados e previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo/Secretário(a)/Diretor(a) da Pasta.

**Art. 2º** Fica proibida a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de licença-prêmio ou abono pecuniário, conforme previsto na legislação vigente, salvo nas hipóteses já autorizadas até a data da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** Os gestores de unidades administrativas deverão adotar medidas de reorganização interna do trabalho, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos sem a necessidade de realização de horas extras ou aquisição de pecúnia.

**Art. 4º** A Controladoria-Geral, Diretoria de Administração, Secretaria de Fazenda e Departamento de Recursos Humanos ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvinlândia, 25 de agosto de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

**Ataliba José Soares Guerra**  
Diretor Municipal da Administração